



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-403

00250

Medida Provisória nº 403/2007

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 30/11/2007 às 16:30

/Matr.:

Emenda à MP nº 403

Dê-se ao Parágrafo Único, do artigo 7º, da MP nº 403/07 a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo Único – A ECT terá prazo máximo de vinte e quatro meses, a contar da data da publicação da regulamentação da presente lei, editada pelo Poder Executivo, para concluir todas as contratações mencionadas neste artigo." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 403 estabelece, em seu art. 8º, que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei. É mister, portanto, dar a ECT um prazo mais razoável para concluir dar seguimento as contratações das franquias nos termos desta legislação.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2007.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT - RS

